

Ofício externo nº 02/2020



Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2020.

Para: Frank Ariel Schianivi
Prefeito Municipal

De: Fabiano Miranda
Presidente da COOPEREL

PROTOCOLO Nº

47.829/20

Em:

24.01.20 h: 10:38

FUNCIONÁRIO

Venho por meio deste, como presidente e representante da Cooperativa de Prestação de Serviços de Coronel Vivida-COOPERCEL inscrita no CNPJ nº28.608.556/0001-84, solicitar a cedência de máquina retroescavadeira de permanência constante na Usina de Triagem – USILXO, para auxílio na movimentação dos resíduos recicláveis, sendo a sua utilização de extrema importância para realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Fabiano M. de Souza

Fabiano Miranda de Souza
Presidente da COOPERCEL

9.9983-81.45

Disponibilidade
máquina liberada
Adenilson Adão MeneguSSI
Assessor de Planejamento
Decreto 6.690 de 06/12/2019

VER DISPONIBILIDADE
CI DER. OBRA SE. VIAGÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício interno nº 02/2020 – DMARH

Coronel Vivida, 27 janeiro de 2020.

De: Elaine de Paula Witt
Assessora Técnica

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal de Coronel Vivida-PR



Assunto: Aditivo Contrato 102/2019 – CTR3 Prestadora de Serviço

Vimos por meio deste, solicitar a realização de aditivo (12 meses) referente ao contrato N° 46/2019, Dispensa de Licitação n° 03/2019 – Regularização do processo de triagem dos resíduos sólidos recicláveis do Município, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Cooperativa dos Prestadores de Serviço de Coronel Vivida - COOPERCEL.

O instrumento faz-se necessário para a continuidade do serviço de triagem e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis gerados pelo Município. Tendo em vista o Convênio realizado entre o Município de Coronel Vivida-PR e o Instituto das Águas pelo Programa de Coleta Seletiva, onde prevê a execução do serviço de triagem e destinação, pelo incentivo da operação da cooperativa de catadores.

Atenciosamente,

Elaine de Paula Witt
Assessora Técnica - DMARH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 28.608.556/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:35:35 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **D051.5E3E.CBA3.753B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021720956-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.608.556/0001-84**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 1025 /2020

CADASTRO : 540000012440
NOME : COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ : 28.608.556/0001-84
ENDEREÇO : BR BR 158 N° 0
COMPLEMENTO :
BAIRRO : NUCLEO BARRO PRETO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 29/06/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:590190734590190

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 31 de Março de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.608.556/0001-84

Razão

COOPERATIVA DOS PREST DE SERVICOS DE CEL

Social:

Endereço:

PROLONGAMENTO DA RUA DUQUES DE CAXIAS 2395 / NUCLEO
BARRO PRETO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703143262015187

Informação obtida em 31/03/2020 09:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE CORONEL VIVIDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.608.556/0001-84

Certidão nº: 7453701/2020

Expedição: 31/03/2020, às 09:13:53

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE CORONEL V I V I D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.608.556/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 46/2019 decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2019, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CORONEL VIVIDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Prolongamento da Rua Duque de Caxias, n.º 2395, na cidade de Coronel Vivida, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 28.608.556/0001-84, representada neste ato pelo Sr. **Fabiano Miranda de Souza**, portador (a) do CPF nº 097.721.369-29 e RG nº 10.611.166-9.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **INCLUSÃO** e a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 46/2019 que tem como objeto a **regularização do processo de triagem dos resíduos sólidos recicláveis do município, através do programa coleta seletiva e de acordo com termo de convênio e plano de trabalho firmado com o Instituto das Águas do Paraná, pelo incentivo da operação da cooperativa de catadores.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO:

Conforme ofício protocolado sob nº 47.829/2020, expedido pelo presidente da COOPERCEL e autorização do Assessor de Planejamento, inclui-se aos bens entregues a Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Coronel Vivida o seguinte equipamento: 01 (uma) máquina retroescavadeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021**, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Assessora Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 46/2019 de 01 de abril de 2019.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 31 de março de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano m. de Souza
.....
Fabiano Miranda de Souza
Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Coronel Vivida
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SIOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR			
EXTRATO DE ADICACÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITADO – CONCORRÊNCIA Nº 8/2020			
OBJETO: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento de salubridade e manutenção das atividades do CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná, para a prepostura.			
NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
ITAU UNIBANCO S.A.	66.701.760/0001-64	83.253.000,00	
TOTAL GERAL DE HOMOLOGAÇÃO:			R\$ 258.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ – CRUSIPAR

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº. 05/2020

O CRUSIPAR, através do Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução 18/2020, vem anunciar a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 06.432.544.0001-47, por indícios de descumprimento às obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, do Lei n.º 8.666/93, editada e Atos de Registro de Preços. Pato Branco/PR, 13 de Abril de 2020. Adilson L. dos Santos – Presidente da Comissão Processante.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
AUTO PEÇAS E MECANICA BERTOCCHI LTDA., toma público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a atividade de Comercio manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, a se implantada na Rua João Batista Salvadori nº 686, Industrial, Município de Pranchita/ PR. Licença nº 178786, Validade: 06/04/2022.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO PEÇAS E MECANICA BERTOCHI LTDA., torna público que ir
 requerer junto ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de Comércio
 manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, instalada n
 Rua João Batista Salvadori nº 686. Industrial, Município de Pranchita/ PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 122/2019, Processo nº 316/2019. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e será formalizada por meio de Nota de Empenho, em prazo de entrega a ser determinada. A contratação terá um prazo de até 15 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do objeto solicitado com o Recebimento Definitivo, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. **DOT. ORÇ.:** Diversas conforme atas. **GESTORES:** Secretária Municipal de Educação e Cultura, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Ata de Registro de Preço nº 95/2020, Partes: Município de Pato Branco e Moli Produtos de Aço Ltda, com valor total de R\$ 17.280,00; Ata de Registro de Preço nº 96/2020, Partes: Município de Pato Branco e Centro oeste – Comércio de Moveis e Equipamentos Ltda, com valor total de R\$ 316.431,68; Ata de Registro de Preço nº 97/2020, Partes: Município de Pato Branco e Claudina Comiran, com valor total de R\$ 97.248,70. Ata de Registro de Preço nº 98/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Moli, com valor total de R\$ 10.400,00. Ata de Registro de Preço nº 99/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Moli, com valor total de R\$ 10.400,00. Ata de Registro de Preço nº 100/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Moli Mirim, com valor total de R\$ 18.144,72. Ata de Registro de

Ata de Registro de Preço nº 101/2020, Partes: Município de Pato Branco e S.O. 3.262,00, Ata de Registro de Preço nº 102/2020, Partes: Município de Pato Branco e Decio Druzczkowski, com valor total de R\$ 56.140,00. Ata de Registro de Preço nº 103/2020, Partes: Município de Pato Branco e Domínio Comercio De Equipamentos – Eireli, com valor total de R\$ 97.908,00. Ata de Registro de Preço nº 104/2020, Partes: Município de Pato Branco e Ekonom Comercio Eireli, com valor total de R\$ 14.852,00. Ata de Registro de Preço nº 105/2020, Partes: Município de Pato Branco e Fabiano Lerin Milkievitz, com valor total de R\$ 69.720,00. Ata de Registro de Preço nº 106/2020, Partes: Município de Pato Branco e FLC suprimentos Ltda, com valor total de R\$ 112.240,40. Ata de Registro de Preço nº 107/2020, Partes: Município de Pato Branco e Frano Industria Eireli, com valor total de R\$ 17.150,00. Ata de Registro de Preço nº 108/2020, Partes: Município de Pato Branco e Grattos Industria de Moveis e Serralheria Eireli, com valor total de R\$ 7.252,00. Ata de Registro de Preço nº 109/2020, Partes: Município de Pato Branco e Itaca Eireli, com valor total de R\$ 96.642,34. Ata de Registro de Preço nº 110/2020, Partes: Município de Pato Branco e L.F. Siqueira-Maquinas, com valor total de R\$ 21.400,00. Ata de Registro de Preço nº 111/2020, Partes: Município de Pato Branco e Leonice A. Ancelmo de Oliveira – Cornelio Procopio, com valor total de R\$ 5.584,90. Ata de Registro de Preço nº 112/2020, Partes: Município de Pato Branco e Linck Comercio E Servicos Ltda – Cornelio Procopio, com valor total de R\$ 11.678,49. Ata de Registro de Preço nº 113/2020, Partes: Município de Pato Branco e Luis Cesar Reis, com valor total de R\$ 258.133,00. Ata de Registro de Preço nº 114/2020, Partes: Município de Pato Branco e Master Eletrodomestico Eireli, com valor total de R\$ 23.820,00. Ata de Registro de Preço nº 115/2020, Partes: Município de Pato Branco e M. S. Padovani da Silva e C. 333.689,00, com valor total de R\$ 3.200,00. Ata de Registro de Preço nº 116/2020, Partes: Município de Pato Branco e Paralelas Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda, com valor total de R\$ 189.905,00. Ata de Registro de Preço nº 117/2020, Partes: Município de Pato Branco e Redivo Equipamentos para Escritório, com valor total de R\$ 40.460,00. Ata de Registro de Preço nº 118/2020, Partes: Município de Pato Branco e Samuel Padovam, com valor total de R\$ 5.850,00. Ata de Registro de Preço nº 119/2020, Partes: Município de Pato Branco e Schäck Comercio e Servicos Ltda, com valor total de R\$ 2.200,00. Ata de Registro de Preço nº 120/2020, Partes: Município de Pato Branco e S.O. 3.262,00, Ata de Registro de Preço nº 121/2020, Partes: Município de Pato Branco e Sonhos Colchões - Indústria E Comércio Ltda, com valor total de R\$ 10.850,00. Ata de Registro de Preço nº 122/2020, Partes: Município de Pato Branco e Supreme Artigos de Plastico Ltda, com valor total de R\$ 19.380,00. Ata de Registro de Preço nº 123/2020, Partes: Município de Pato Branco e Tecveddas Comercio e Representações Comerciais Ltda, com valor total de R\$ 26.287,80. Ata de Registro de Preço nº 124/2020, Partes: Município de Pato Branco e T. S. Machado e Cia, com valor total de R\$ 34.477,00. Ata de Registro de Preço nº 125/2020, Partes: Município de Pato Branco e Unifacis Industria e Comercio Ltda, com valor total de R\$ 19.090,00. Pato Branco, 06 de abril de 2020, Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Nº 122.2919, OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 81.340.960/0001-00, com o valor total de R\$ 172.800,00; CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 316.431,68; CLAUDINA COMIRAN - EPP - ME, inscrita no CNPJ nº 06.000.000/0001-00, com valor total de R\$ 248,70; COMERCIAL ELIANE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 273.760/0001-00, com valor total de R\$ 44.457,00; COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.205.116/0001-10, com valor total de R\$ 18.144,72; CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.000.107/0001-11, com valor total de R\$ 33.113,20; DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54, com valor total de R\$ 20.814,20; DECIO DRUCZKOWSKI ME, inscrita no CNPJ nº 10.487.864/0001-33, com valor total de R\$ 56.140,00; DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 527.190/0001-55, com valor total de R\$ 97.908,00; EKOMB COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.825.521/0001-55, com valor total de R\$ 14.852,00; FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP, inscrita no CNPJ nº 28.036.951/0001-30, com valor total de R\$ 69.720,00; FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.371.010/0001-76, com valor total de R\$ 112.240,40; FRANO INDUSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.224.238/0001-50, com valor total de R\$ 17.150,00; GRATIOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.347.547/0001-35, com valor total de R\$ 7.252,00; FACA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.001.451/0001-65, com valor total de R\$ 96.934,34; GILBERTO GUAIAS EPP, inscrita no CNPJ nº 07.859.420/0001-77, com valor total de R\$ 21.400,00; LEONICE A. ANCELMO DE OLIVEIRA CORNÉLIO PROCÓPIO, inscrita no CNPJ nº 07.709.085/0001-20, com valor total de R\$ 5.584,90; LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.256.815/0001-39, com valor total de R\$ 11.678,49; LUIS CESAR REIS ME, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, com valor total de R\$ 258.133,00; MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.591.616/0001-71, com valor total de R\$ 23.884,00; MEDROGROSA S/A, inscrita no CNPJ nº 03.033.444/0001-00, com valor total de R\$ 1.200,00; MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.404.545/0001-48, com valor total de R\$ 12.000,00; PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.459/0001-09, com valor total de R\$ 189.905,00; REDIVO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ nº 81.105.447/0001-27, com valor total de R\$ 40.460,00; SAMUEL PADOVAM ME, inscrita no CNPJ nº 05.088.628/0001-31, com valor total de R\$ 5.850,00; SCH&Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.192.533/0001-77, com valor total de R\$ 35.200,00; SERGIO PROVIM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.877.000/0001-68, com valor total de R\$ 50.600,00; SONIA LUCIA CHOÊ INDUSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.967.676/0001-59, com valor total de R\$ 10.850,00; SUPREME ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.036.879/0001-27, com valor total de R\$ 19.380,00; TECVEDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COM. LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.207.011/0001-06, com valor total de R\$ 26.287,80; TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 33.460.679/0001-00, com valor total de R\$ 34.477,00; UNICLASSAS IND. E COM. LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.909.960/0001-22, com valor total de R\$ 19.090,00. Pato Branco, 06 de abril de 2020. Agustiniano Zucheli -

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 07/2019.
OBJETO: execução de obra sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado em Rua Garibaldi, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.700.333.0001-52, com valor global de R\$ 2.526.121,56. Pato Branco, 17 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA DO OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2486/2019
Contratante: Município de Itapeiara DO Oeste - PR
Contratado: Emporio Realte Lda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
14.186.229/0001 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de
cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no
Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o
Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019.
Fica aditado o valor contratual, passando de R\$ 29.280,00 (Vinte e
nove mil, duzentos e oitenta reais) para R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e
seiscentos reais).
Data do Aditivo de Contrato: 27 (vinte e sete) de Marco de 2020.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

JOMADA DE REGISTRO Nº 09/2020 RACVFL PROCESSO Nº 029720 RESULTADO DE HABILITAÇÃO OAB Nº 068696-2/PR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado senhor Profº Manoel Menezes da Silva – Portaria nº 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atestando ao disposto no artigo º 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

O Edital nº 09/2020 RACVFL foi publicado em 23 de setembro de 2020 e encontra-se disponível para visualização na página eletrônica do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Clevelândia, em endereço eletrônico www.clevelandia.pr.gov.br, onde se encontra o edital em epígrafe a empresa abasile GECIR VICTOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME CNPJ nº 09.041.277/0001-60. Da mesma forma, torna público que foi considerada inequívoca a ausência de habilitação técnica das empresas inscritas nos termos do Edital nº 09/2020 RACVFL.

A presente Ata é composta por 02 (duas) páginas e contém as seguintes informações:

RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME CNPJ nº. 31.320.555/0001-44
Clevelândia, 18 de maio de 2020 DIONATAN ROVANE CORREI ADE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ				
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – PMCEV – PROCESSO Nº 029/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocado senado Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo 1º, inciso IV, do Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em lote único, cuja classificação deu-se da seguinte forma:				
Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R\$)
01	01	1º Lugar	Geisr Vitoriano de Construção – Clevelândia Ltda – Me	418.799,32
em 2020: DIONATYAN ROVANYE CORRÊA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação				

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 01 - Contrato nº 46/2018 - Dispensa de Licitação nº 33/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida; Contratado: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 12.608.554/0001-84. Conforme o artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, a contratação de serviços de manutenção e reparação, incluindo aos bens entregues a Cooperativas dos Prestadores de Serviços de Coronel Vívida o seguinte equipamento: 01 (uma) máquina retroscavadeira. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01/04/2020 a 31/03/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 31 de março de 2020. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

lado, o MUNICIPIO DE CORONEL VIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como contratante e do outro, a empresa JESSICA KOSLINSKI DOS REIS, CNPJ n° 30.925.666/0001-05, como contratada. Considerando o ofício nº 118/2020 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, RESOLVEM: Reacendir amigavelmente o contrato nº 156/2018 de 28 de agosto de 2018, a partir de 02 de março de 2020, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vida, 02 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo n° 01- Ata de Registro de Preços n° 22/2019 - Pregão Presencial n° 08/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO, CNPJ n° 36.086.266/0001-46. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fidei de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 81, 82 e 119. O valor total deste aditivo é de R\$ 11.089,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 15 de abril de 2020. Frank Ariel Schilling, Prefeito.

[illegible]

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020. Processo Licitatório nº 50/2020. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico de Sra. Priscila Gregolin Gygik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDSIBUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul LTDA, CNPJ nº 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados (ultrassonografia) para atender aos usuários do SUS no município de Cornell Village. O valor total estimado a ser pago de R\$ 123.040,20 (cento e vinte e três mil e quarenta e nove reais e vinte centavos), a serem pagos em 22 de abril de 2020 a 10 de março de 2021. Rubrica: Renda Variável 17 de 2020. 2020. Ene, Sra. Priscila Gregolin Gygik, Presidente.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019. OBJETO: A contratação de empresa especializada em instalações elétricas para aquisição de materiais e instalação de Sistema de Iluminação Pública no Município de Pato Branco, incluindo conjunto de postes, luminárias LED, e estrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E LUMINÁRIAS ELETRICAS EIRELI, CNPJ 85.489.078/0001-74, com o valor global de R\$ 1.091.754,74. Pato Branco, 17 de abril de 2020. **Augustinho Zucchi - Prefeito.**

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 48/2020/GP. Tomada de Preços nº 12/2019, Processo nº 290/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI.

OBJETO: a contratação de empresa especializada em instalações elétricas para aquisição de materiais e instalação de Sistema de Iluminação Pública no Município de Pato Branco, incluindo conjunto de postes, luminárias LED, e estrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema, em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1.091.754,74. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico/financeiro aprovado.

DOTAÇÃO: a) 06.02 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - 154520019.021000 Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras - 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (Despesa: 358 Font: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Desdobramento: 5611 – R\$ 666.947,79; b) 06.03 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA - 257520019.02030000 Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Despesa: 398 Fonte: 507 Contribuição de Iluminação Publica - Desdobramento: 6858 – R\$ 33.189,34; c) 257520019.02030000 Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública - 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (Despesa: 393 Fonte: 507 Contribuição de Iluminação Publica - Desdobramento: 5619 – R\$ 391.617,61). GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 17 de abril de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Rodson Luis Lopes – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 47/2020/GP. Concorrência nº 07/2019, Processo nº 313/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil. Material de Construção e Eirado de Cimento Portland. Objeto: Contratação de Construção de EPP. OBJETO: contrato a execução de obra sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado na Rua Araribóia, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 2.526.121,56. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico/financeiro aprovado. DOTACÃO: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154530020.2382000 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - Despesa: 11010 - Desdobramento: 11011 - R\$ 2.526.121,56. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demario Pimpão. Pato Branco, 17 de abril de 2020, Augustinho Zucchi - Prefeito, Marcio Gallina - Representante Legal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0444

HUNERCOMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME139340310001
61
Assinado de forma digital
por HUNERCOMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2020.04.20
17:53:28 -03'00'



Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Contratos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.776/2020, de 17 de Abril de 2020.

Súmula: Aprova o Protocolo de Atendimento para entrega de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais referente a Pandemia do Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas a partir do dia 23 de março de 2020, por período indeterminado, em decorrência da pandemia COVID-19;-DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Atendimento do Departamento Municipal de Educação, que regulamenta a distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência da suspensão das aulas, devido à situação de emergência pública decorrente do coronavírus COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod325943

DECRETO Nº 6.775 /2020, de 17 de Abril de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar na rede pública municipal de ensino, como medida complementar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº.s 6.752/2020, 6770/2020, 6751/2020 e 6762/2020, que declararam situação de emergência e após, estado de calamidade pública, no Município de Coronel Vivida, bem como a suspensão das atividades escolares na rede pública, e definiram medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus-Covid-19.

CONSIDERANDO a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, o qual contemplava recesso escolar da rede pública municipal previsto para 06 a 21 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 51/2020 da Diretora do Departamento Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), e a suspensão provisória das atividades escolares na forma dos Decretos nº.s 6.751/2020 e 6.762/2020.-DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado o período de recesso escolar da Rede Pública Municipal de ensino previsto para 06/07/2020 à 21/07/2020, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020, a ser fruído durante o período de 23 de março a 7 de abril de 2020.

§ 1º O período de antecipação do recesso escolar previsto no caput abrangerá alunos, professores e demais servidores da educação e do Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 2º O período de suspensão das atividades escolares, perdurará enquanto a situação se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná e demais órgãos relacionados ao enfrentamento do novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, que conflitem com as disposições do presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se.
Noemir José Antonioli-Secretário Geral

PORTARIAS

PORTARIA N.º 015, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal N.º 1.482/98 de 26.06.98, e os art. 58 e 59 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, e Considerando as Portarias nº. 012 de 24/02/2017, nº. 013 de 24/02/2017, nº. 014 de 24/02/2017, nº. 016 de 01/03/2018, nº. 013 de 12/03/2019 e nº. 013 de 27/03/2020, que concedeu ampliação de carga horária para profissionais da educação, e percentual de deslocamento para interior e,

Considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e,

Considerando a Portaria MS/GM nº. 356 de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/2020 e,

Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem comprometimento contra a pandemia do COVID-19, bem como do Decreto Estadual nº. 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 e,

Considerando que no Decreto Municipal nº. 6.751/2020 de 18 de março de 2020, suspendeu todas as atividades de Escolas e CMEIS do Município, RESOLVE

Art. 1º. Cancelar, a partir de 08 de abril de 2020, as ampliações de carga horária e o percentual de deslocamento para interior, concedidos aos profissionais da Educação através das Portarias nº. 012 de 24/02/2017, nº. 013 de 24/02/2017, nº. 014 de 24/02/2017, nº. 016 de 01/03/2018, nº. 013 de 12/03/2019 e nº. 013 de 27/03/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2020, 131ª da República e 65ª do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretario Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod325941

CONTRATOS

Aditivo nº 01-Contrato nº 46/2019 – Dispensa de Licitação nº 03/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº. 28.608.556/0001-84. Conforme ofício expedido pelo presidente da COOPERCEL e autorização do Assessor de Planejamento, inclui-se aos bens entregues a Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Coronel Vivida o seguinte equipamento: 01 (uma) máquina retroescavadeira. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01.04.2020 a 31.03.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 156/2018 – Pregão Presencial nº 92/2018,

onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como contratante e do outro, a empresa JESSICA KOSLINSKI DOS REIS, CNPJ nº. 30.925.555/0001-05, como contratada. Considerando o ofício nº 118/2020 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 156/2018 de 28 de agosto de 2018, a partir de 02 de março de 2020, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 02 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01- Ata de Registro de Preços nº 22/2019 – Pregão Presencial nº 06/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO, CNPJ nº. 36.086.266/0001-46. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens: 81; 82 e 119. O valor total deste aditivo é de R\$ 11.089,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de abril de 2020.. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.